

ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA

Termo de Referência 150/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
150/2025	102316-ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA	GILVAN MENDES DE SOUZA	25/09/2025 09:20 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	214/2025	842/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constituição de Registro de Preços para Aquisição de insumos para o Restaurante Universitário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool 70° líquido - 5 litros Especificação técnica: Álcool Etílico; a 70%; para Desinfecção de Superfícies e Artigos Semicríticos e Não Críticos; Frasco de 5 Litros, Contendo Dados de Identificação, N° de Lote, Validade e Responsável Técnico; Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Deverá Atender a Legislação Atual Vigente;	269941	Galão 5 litros	250	36,35	9.087,50
02	Álcool Gel 70° - 5 litros Especificação técnica: Gel Anti-séptico Inpm Aprox. 3,0%; odor característico de álcool, solubilidade em água de 100%; Composto de álcool, água, propileno glicol; Carbomero; Indicado para assepsia das mãos; Acondicionado em bomba de 5 litros; N° do lote e validade impressos na embalagem; Produto sujeito à verificação no ato da entrega; Registro Anvisa conforme Abnt Nbr 14725-4:2014; Validade mínima de 22 Meses após a	269943	Galão 5 litros	20	42,15	843,00

	entrega do produto; conforme legislação vigente.					
03	Álcool 70° líquido - 1 litro Especificação técnica: Álcool Etílico; a 70%; para Desinfecção de Superfícies e Artigos Semicríticos e Não Críticos; Frasco de 5 Litros, Contendo Dados de Identificação, N° de Lote, Validade e Responsável Técnico; Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Deverá Atender a Legislação Atual Vigente	269941	Frasco 1 Litro	500	7,15	3.575,00
04	Bobina Plástico PVC (Tipo Açougueiro) Especificação técnica: Bobina de folha plástica, baixa densidade, lisa e transparente -tipo açougue 0,60cm - 15Kg	235598	Unidade	5	356,90	1.784,50
05	Copo descartável em polipropileno com capacidade de 100 ml. Especificação técnica: Copo descartável; fabricado em polipropileno, adequado ao porcionamento de alimentos quentes ; com capacidade mínima para 100 ml, transparente; acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,75 gramas; as mangas não podem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total da massa do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR13230/2008 e atualização posterior; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória inmetro NBR 14865 vigente; sem tampa;	354775	Cento	1000	5,70	5.700,00
06	Pano descartável para limpeza pesada cor laranja, 300 mm de largura, rolo com 300 mts cada – tipo perfex. Especificação técnica: Pano multiuso; de fibras virgens de poliéster; composto de 70% de poliéster e 30% de viscose ; medindo rolo 300 m de comprimento e largura de no mínimo 30 cm; na cor laranja; acondicionado em rolos picotados a cada 50cm Informação adicional: Produto igual ou similar a Kentex multiuso profissional.	380546	Rolo com 300 metros	120	131,60	15.792,00
						

07	Sabonete líquido neutro e sem perfume. Especificação técnica: Sabonete; líquido; neutro, incolor, (ph entre 7,0 e 8,0); para higiene das mãos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	384525	Galão 5 litros	25	30,75	768,75
08	Saco plástico 25 x 35 (cm) para Seladora à Vácuo Especificação técnica: Saco plástico, adequado a embalagem de alimentos, uso em seladora à vácuo, medidas (larg x alt) 25 x 35 (cm), espessura 0,12 microns, transparente.	307116	Pacote 500 unidades	25	227,90	5.697,50
09	Pimenta vermelha cumari em conserva. Especificação técnica: Pimenta; vermelha; cumari; formato arredondado a ovulado, aroma leve, ardência alta, casca com coloração vermelha; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, murcho ou ferido; devendo ser entregue em embalagem de 1 litro; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; com validade mínima de 10 meses na datada entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, inmetro), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	608194	Litro	50	98,45	4.922,50
10	Proteína texturizada de soja, cubos grandes. Especificação técnica: Proteína texturizada de soja; obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja; contendo 50% de proteína, 15% lipídios, 27,5 glicídios, vct 323,5 kcal, sais minerais; e 4% fibra bruta; apresentada em cubos de aproximadamente 15 mm; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; embalada em saco de papel reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 268 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA;	383472	kg	150	50,30	7.545,00
	Massa Alimentícia Fresca, Capeletti de Frango.					

11	Especificação Técnica: Massa Alimentícia; Formato Capeletti; Massa Fresca Recheada de Frango; Transportada e Conservada a Temperatura Entre 1 e 10° c; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ácido Fólico e Ferro, Água, Frango, Proteína de Soja; Gordura Vegetal, Sal, Ovo ,Condimentos, Corante e Conservantes; Embalagem Primária Plástica Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 20 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa	459005	kg	250	21,95	5.487,50
12	Massa Alimentícia Fresca, Ravioli de Carne. Especificação Técnica: Massa Alimentícia; Formato Ravioli; Massa Fresca Recheada de Carne; Transportada e Conservada a Temperatura Entre 1 e 10°c; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ácido Fólico e Ferro, Água, Carne Bovina, Proteína de Soja; Gordura Vegetal, Sal, Ovo, Condimentos, Corante, Realçador de Sabor e Conservantes; Embalagem Primária Plástica Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 24Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificações. No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa	459006	kg	250	21,10	5.275,00
13	Massa Alimentícia Fresca, Ravioli Sabor 4 queijos Especificação Técnica: Massa Alimentícia; Formato Ravioli; Massa Fresca Recheada Sabor 4 queijos; Transportada e Conservada a Temperatura Entre 1 e 10°c; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ácido Fólico e Ferro, Água, Ricota, Farinha de rosca, Proteína de Soja; Requeijão, Ovos em pó, margarina, fibra de trigo, especiarias, condimento preparado sabor 4 queijos, realçador de Sabor e Conservantes Embalagem Primária Plástica Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos	459006	kg	250	21,10	5.275,00

Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa					
---	--	--	--	--	--

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns de consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 25/06/2025.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IPC FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual no 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução na totalidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Quanto à sustentabilidade, observar as exigências legais de sustentabilidade, especialmente no que se refere a: seguir normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho; Respeito à legislação vigente e observância às Normas descritas em cada item na Descrição detalhada do objeto.

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A efetiva contratação dar-se-á pela emissão da Solicitação de Empenho e da Nota de Empenho pela Contratante, contendo dotação orçamentária, os itens contratados, os valores unitários e valores totais.

5.1.2. Após a assinatura da Nota de Empenho pelas autoridades competentes para determinar a despesa, a mesma será encaminhada para o endereço de e-mail indicado na Proposta Comercial ofertada pela Contratada.

5.1.3. Ao receber a Nota de Empenho no endereço de e-mail indicado na Proposta Comercial, a Contratada deverá, imediatamente, acusar o recebimento;

5.1.4. Na ocorrência de irregularidades na execução do objeto, serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas na portaria UNESP 135 /2023.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da nota de empenho ao fornecedor em remessa única.

5.2.1. É de responsabilidade da licitante vencedora do objeto, todas as despesas que incidirem sobre a execução da contratação.

5.2.2. O Contratado deverá entregar os produtos no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.2.3. A entrega correrá totalmente às expensas do Contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação do material no local indicado pelo recebedor dos materiais.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior;

5.4. No transporte até o local de entrega, os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de acordo com as normas vigentes.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Unesp - Campus de Franca - Avenida Eufrásia Monteiro Petrágia, 900, CEP: 14.409-160, Jd. Dr. Antonio Petrágia, Franca-SP, de segunda a sexta-feira, dias úteis, nos seguintes horários:

Entregas no Almoxarifado: das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h30.

Entregas na Seção Técnica de Nutrição (Restaurante Universitário): das 07h30 as 11h00 e das 14h00 as 16h00.

5.6. O prazo de validade dos produtos é o especificado em cada item e no ato da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total.

5.7. Os itens entregues em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Caso o Contratado não realize a entrega dentro do prazo ou a substituição dos itens em desacordo estará sujeito às penalidades cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo e na proposta da contratada, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1 A Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato será exercida pelo Supervisor Técnico da Seção Técnica de Nutrição e Responsável pelo Almoxarifado da Seção Técnica de Materiais.

6.8. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo requisitante do material, sendo acompanhada também pelo Setor de Almoxarifado.

6.9. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.12.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Havendo desconformidades com o objeto entregue, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

7.3.2. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

7.3.3. O Contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição /complementação.

7.3.3.1 Após 10 (dez) dias de atraso, contados da data fixada no subitem acima, sem que o material recusado tenha sido retirado, será considerado abandono por parte do fornecedor, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes do Banco do Brasil /SA.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para constituição de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhistas

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Certificado de Registro Cadastral do SICAF - CRC

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

8.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.9. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

8.5.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

8.5.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

8.6. Apresentar Licença/Autorização de funcionamento emitida pelo departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município.

8.7. Apresentar autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA autorizando a distribuição de saneantes, caso o produto o exija.

Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 71.753,25

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 71.753,25 (Setenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no Item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários do Tesouro do Estado da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Unesp - Campus de Franca, Projeto Atividade: 12.364.4807.5304 – Ensino de Graduação nas Universidades Estaduais e 12.364.4807.5304.251 – Ensino de Graduação nas Universidades Estaduais/Programa Sans, com classificações econômicas: 33.90.30.90 "Outros materiais de consumo"; 33.90.30.33 "Material de Proteção, segurança, socorro e sobrevivência"; 33.90.30.15 "Artigos de higiene pessoal"; 33.90.30.14 "Material de limpeza" 33.90.30.31 " Material médico, hospitalar e odontológico".

10.2 A dotação orçamentária da contratação será indicada no corpo da Nota de Empenho emitida, de acordo com a demanda do órgão, durante o período da vigência da Contratação.

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Outras Comprovações

11. Declarações e outras comprovações

11.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911 /1998;

11.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

11.3. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, caso vencedora, de que tem condições de apresentar Licença/Autorização de funcionamento emitida pelo departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município e Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA autorizando a distribuição de saneantes, caso o produto o exija.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILVAN MENDES DE SOUZA

supervisor STN



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 14:35:15.

LUCIANA DE SOUSA FRANCISCO

STM



Assinou eletronicamente em 25/09/2025 às 09:20:15.